



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 24.917/2019

DECISÃO

R.h.

Considerando a manifestação de fl. 43, ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por atender aos requisitos legais em vigor.

À SAO, para providências.

Florianópolis, 14 de agosto de 2019.

Daniel Schaeffer Sell, Diretor-Geral